

Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

Recomendação Conjunta nº 02, de 23 de novembro de 2022

Recomenda a diversos órgãos dos poderes Executivo e Judiciário estaduais a observância ao conteúdo da decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0), relativamente a procedimentos policiais de buscas pessoais em caso de ausência de fundada suspeita.

A REDE NACIONAL DE CONSELHOS DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições previstas no Documento Base do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 11, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos,

CONSIDERANDO o disposto no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, ratificado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, que garante que ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, e direito à proteção legal contra tais ingerências,

CONSIDERANDO o teor da decisão exarada no âmbito de Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0), pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que reconheceu a ilegalidade de abordagem policial mediante busca pessoal ou veicular, sem mandado judicial, motivada apenas pela impressão subjetiva da autoridade policial sobre a aparência ou atitude suspeita de indivíduo, e, como consequência, a ilicitude de prova obtida por esses meios,

CONSIDERANDO, ainda, o dever de que as abordagens pessoais por parte das polícias devem ser antecedidas por elementos objetivos, demonstráveis de maneira clara e concreta,

RECOMENDA

Aos Comandos das Polícias Militares das Unidades da Federação

1. Que garantam o integral cumprimento, por parte dos policiais, do conteúdo da decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0) em todos os procedimentos de abordagem policial mediante busca/revista pessoal corporal ou veicular, e disseminem, por meio de ações de formação e capacitação específicas destinadas a integrantes de seus quadros funcionais, o conteúdo da referida decisão, os limites da atuação discricionária da autoridade policial nesses procedimentos, e os princípios internacionais em direitos humanos para procedimentos de abordagens e inspeções corporais e veiculares,

Aos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios

1. Que incentivem a disseminação e aplicação do precedente jurisprudencial formado pela decisão da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 – BA, junto a suas respectivas Câmaras criminais, turmas recursais e junto aos juízos de 1ª instância com competência em matéria criminal,

Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública

1. Que destine recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para projetos de capacitação e formação continuada, pelas Secretarias Estaduais de Segurança, a policiais civis e militares, sobre procedimentos de abordagens policiais que observem o teor da decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0), pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Às Secretarias Estaduais e Distrital de Segurança Pública,

1. Que executem ações de capacitação e formação continuada a policiais civis e militares, sobre procedimentos de abordagens policiais que observem o teor da decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0), pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 23 de novembro de 2022

Grupo de Referência da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

Conselhos Signatários (em ordem alfabética, por estado)

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ES

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CONEDH/MG

Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ MT

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana- CEDHU/MS

Conselho Estadual de Defesa do Direitos Humanos CEDH-PE

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro - CEDDH/RJ

Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos e da Cidadania- COEDHUCI/RN

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de Rondônia - CONSEDH/RO

Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/RS

Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina - CEDH/SC

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo - CONDEPE/SP

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos/ CEDDH-TO

